

NOTIFICAÇÃO Nº. : 93542/GEFLOR/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

Á
SERRA DO DIVISOR AGROPECUÁRIA
End: PARTINDO DE REDENÇÃO 75 KM, ENTRA NA ESTRADA DA PRODUÇÃO 41 KM.
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68398-000 Cumaru do Norte – PA
Pelo presente instrumento, f ca **Serra do Divisor Agropecuária**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/38633**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03288/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 24,60 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 93541/GEFLOR/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

Á
SERRA DO DIVISOR AGROPECUÁRIA
End: PARTINDO DE REDENÇÃO 75 KM, ENTRA NA ESTRADA DA PRODUÇÃO 41 KM.
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68398-000 Cumaru do Norte – PA
Pelo presente instrumento, f ca **Serra do Divisor Agropecuária**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/38639**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03287/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 6,57 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 93617/GEFLOR/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

Á
SERRA DO DIVISOR AGROPECUÁRIA
End: PARTINDO DE REDENÇÃO 75 KM, ENTRA NA ESTRADA DA PRODUÇÃO 41 KM.
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68398-000 Cumaru do Norte – PA
Pelo presente instrumento, f ca **Serra do Divisor Agropecuária**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/38625**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03289/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 122,45 de floresta com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 93531/GEFLOR/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

Á
GUSTAVO VAZ REBOUÇAS
End: VICINAL LINHARES DE PAIVA – BAIRRO ZONA RURAL
CEP: 68380-000 São Felix do Xingu – PA
Pelo presente instrumento, f ca **GUSTAVO VAZ REBOUÇAS**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/36974**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03217/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de destruir 27,65 ha de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização da

autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 127212
NOTIFICAÇÃO Nº. : 93481/GEFLOR/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

Á
REGINALDO VICENTE DE FREITAS
End: ROD. PA 254, SETOR 06, SERRA ZUL, RAMAL DO BAGUIDÁ, ZONA RURAL
CEP: 68220-000 Monte Alegre - PA
Pelo presente instrumento, f ca **Reginaldo Vicente de Freitas**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/1798**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03358/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de destruir 49,83 ha de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 93482/GEFLOR/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

Á
Geraldo Coimbra Ribeiro
End: Rod. Transamazônica km 92, vicinal do São Braz.
CEP: 68580-000 Itupiranga – PA
Pelo presente instrumento, f ca **Geraldo Coimbra Ribeiro**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/13161**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03482/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 75,00 de floresta com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 93483/GEFLOR/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

Á
Geraldo Coimbra Ribeiro
End: Rod. Transamazônica km 92, vicinal do São Braz.
CEP: 68580-000 Itupiranga – PA
Pelo presente instrumento, f ca **Geraldo Coimbra Ribeiro**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/13158**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03484/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 3,92 de floresta com infringência das normas de proteção em área de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 93485/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016

Á
Geraldo Coimbra Ribeiro
End: Rod. Transamazônica km 92, vicinal do São Braz.
CEP: 68580-000 Itupiranga – PA
Pelo presente instrumento, f ca **Geraldo Coimbra Ribeiro**,

notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/13157**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03483/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 23,46 de floresta com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 127163

NOTIFICAÇÃO Nº. : 93545/GEFLOR/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

Á
Fazenda Santa Luzia
End: Rua Osório de Freitas, 1056 – Setor Novo Horizonte – São Felix do Xingu - PA
CEP: 68.380-000 São Félix do Xingu – PA
Pelo presente instrumento, f ca **Hosiel Souza Mendes**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/38410**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03283/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 20,78 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 93543/GEFLOR/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

Á
Fazenda Santa Luzia
End: Rua Osório de Freitas, 1056 – Setor Novo Horizonte – São Felix do Xingu - PA
CEP: 68.380-000 São Félix do Xingu – PA
Pelo presente instrumento, f ca **Hosiel Souza Mendes**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/38413**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03280/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 0,51 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 93571/GEFLOR/COFISC/DIFISC/ SAGRA/2016

Á
MADEIRA NOVA ALIANÇA LTDA - ME
End: Rua da Saudade, S/Nº, Bairro: Saudade
CEP: 68138-000 Placas – PA
Pelo presente instrumento, f ca **MADEIREIRA REAL IND. E COMÉRCIO**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/4947**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03387/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de não cumprimento das condicionantes constantes do verso da licença de operação nº 8193/2014, contrariando as exigências do órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será